

## DECLARAÇÃO POLÍTICA DO PRESIDENTE DO GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA/AÇORES

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Membros do Governo,

A consagração constitucional do modelo da autonomia político-administrativa tem sido, ao longo dos seus 27 anos de existência, alvo de alterações no sentido, não só de melhoria da sua formulação concreta, mas, em algumas circunstâncias, de reformulação de certas soluções materiais com relevância para todo o sistema.

O repensar das soluções e das concretas formulações que, em sede de Constituição da República, contemplam as autonomias regionais é uma tarefa de realização contínua, seja pelas novas questões que se vão colocando, seja pelo assumir da conveniência e necessidade de ascender a novos patamares de responsabilidade.

Neste contexto, a necessidade de rever, hoje, a Constituição na parte respeitante às regiões autónomas, assume-se como um

imperativo. Um imperativo que decorre, não só de motivos respeitantes à clarificação face a entes que, tendo a função de interpretar essas normas, recusam, teimosamente, os múltiplos sinais dados pelas revisões e debates constitucionais, mas, também, para romper com modelos que se encontram esgotados naquilo que podem dar a uma autonomia amadurecida e, sobretudo, consciente de novas possibilidades para a sua materialização e aprofundamento.

Convém, a este propósito, lembrar que as soluções consagradas e saudadas, em 1997, como o remédio último para as questões das autonomias regionais, acabaram por revelar-se, quase sete anos volvidos, como merecedoras de fortes reparos pelos nefastos efeitos que tiveram em sede de resultados práticos para o exercício dos poderes das regiões autónomas.

Desde o conceito de interesse específico, até ao de lei geral da república, o facto é que as soluções que circulem à volta dessa definição necessitam de ser repensadas de alto a baixo no sentido de responderem a uma realidade que, cada vez mais, se assume como incontornável na configuração político-administrativa do Estado português.

É tempo de deixarmos de remendar e usarmos tecido novo!

Sendo certo que, em certas áreas, o modelo teórico, continua válido, também não é menos verdade que a sua formulação concreta não se esgota nas soluções, até ao momento, tentadas, emendadas e remendadas em sucessivas revisões constitucionais.

É tempo de um novo olhar e de novas soluções que correspondam às necessidades de um tempo, também ele, novo.

É, assim, na feliz confluência de motivos distintos, mas relacionados entre si, que podemos assumir a necessidade duma revisão dos dispositivos constitucionais referentes às regiões autónomas.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Membros do Governo,

O Partido Socialista, em geral, e o PS/Açores, em particular, têm trabalhado no sentido de apresentar uma proposta de revisão constitucional referente às regiões autónomas que rompa com soluções exauridas de utilidade para o exercício dos poderes autonómico e incapazes de contribuírem para um objectivo que

consideramos essencial em todo este processo: a desconflitualização do exercício da autonomia e, por essa via, a sua reconciliação com o Estado em sede de texto constitucional.

A este propósito, aliás, não será demais reafirmar o empenho e a determinação com o que o Partido Socialista assume a batalha das autonomias regionais, relembrando, desde logo, o tempo em que, maioritário na Assembleia Constituinte, contribuiu, decisivamente, com o seu voto favorável, para a consagração constitucional deste modelo de descentralização política.

É, por isso, que o Partido Socialista reclama como seu o projecto das autonomias regionais dos Açores e da Madeira.

Mas não nos atemos apenas ao passado, vivendo agora à sombra daquilo que um dia foi uma posição de vanguarda na configuração do nosso sistema político. Não queremos, hoje, fundamentar a afirmação de que somos o partido das autonomias regionais apenas com aquilo que já fizemos. A legitimidade da nossa intervenção presente e o mérito das nossas propostas futuras radicam, não em glórias passadas, mas numa atitude de busca permanente das melhores soluções para um exercício pleno e real da autonomia político-administrativa.

É o PS que hoje, mais uma vez, pode reclamar a bandeira das autonomias, quer pelas circunstâncias concretas da sua actuação governativa, quer pelas reformas que introduziu em sede de relacionamento entre as regiões e a República.

Na prática governativa, assumimos a solidariedade como palavra de ordem e, por essa via, relembámos que as autonomias regionais existem, desde logo, no interesse do próprio Estado e que esse está obrigado a um indelével dever de ajuda que, refira-se, cumprimos escrupulosamente.

No plano das reformas estruturais, revitalizámos o processo autonómico com essa autêntica refundação do regime autonómico que ocorreu com a aprovação da Lei de Finanças das Regiões Autónomas. Desfizemos, por essa via, o nó górdio para que nos tinham conduzido os que entendem as autonomias regionais como pouco mais do que um elemento de auto-satisfação intelectual em que mais competência ou menos competência, mais alínea ou menos alínea, constituem o fito último do exercício da autonomia.

Nos Açores, recentrámos o exercício da autonomia naquilo que ela tem de verdadeiro e de genuíno: os açorianos. Recentrámos a autonomia como instrumento, não como fim último. Como instrumento de Progresso, como instrumento de Desenvolvimento

económico e de bem-estar social, como instrumento de Democracia. Reconciliámos a autonomia açoriana com o todo nacional, porque a elevámos ao plano de modo de realização do Estado na Região.

É por isso, que reclamamos este projecto autonómico como um desígnio socialista. Não com a arrogância de quem se julga o único defensor dos Açores, o pai ou o proprietário das autonomias, mas com a consciência clara de quem conhece o seu incontornável papel na história do desenvolvimento do processo autonómico e não abdica de continuar a batalhar para que essa experiência seja cada vez mais fértil nos seus resultados e perene nas suas realizações.

Estamos, assim, no que ao PS/Açores respeita, conscientes da responsabilidade histórica que sobre nós impende e, sobretudo, dos desafios de aprofundamento e melhoria que urge enfrentarmos no futuro.

Foi, exactamente, com essa consciência que, pelo Secretário-Geral do Partido Socialista, foi criado, em início deste ano, um grupo de trabalho que, reunindo diversas personalidades e sob a coordenação directa do Presidente do PS/Açores, Carlos César, desenvolveu um trabalho intenso e minucioso de recenseamento

das áreas passíveis, e possíveis, de revisão no nosso texto constitucional.

Ao longo deste período de muitas horas de debate, de formulações experimentais, de investigação de direito comparado e de reflexão, o PS afinou conceitos, rompeu, desassombradamente, com soluções de décadas, construiu novos modelos, reforçou princípios, clarificou áreas até aqui nebulosas.

A isto acresce que entendemos, por outro lado, estarem reunidas as condições políticas para uma revisão constitucional que, incidindo sobre as matérias relativas às regiões autónomas, possa eliminar áreas de conflito e, assim, contribuir para uma ainda maior consolidação das autonomias regionais como um pilar da organização do Estado; Uma revisão constitucional que se quer, também ela, por motivos atinentes às autonomias, como é o caso das próximas eleições legislativas regionais.

Na verdade, aqui assume particular importância a matéria relativa ao sistema eleitoral da região, como bem o salienta a Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral da Região Autónoma dos Açores no seu Relatório Intercalar apresentado ao Plenário na Sessão de Maio do corrente ano.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Membros do Governo,

Se toda esta questão se assume como de importância fundamental para a nossa Região, a parte respeitante ao sistema eleitoral assume uma carácter verdadeiramente essencial.

Com efeito, é entendimento do PS/Açores que estamos em condições para fazer com que o próximo acto eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional decorra sem que se suscitem quaisquer dúvidas, quer quanto à constitucionalidade, quer quanto ao mérito das soluções de conciliação do voto popular com a atribuição de mandatos.

E o facto de, neste momento, sermos o único partido com uma proposta concreta de revisão constitucional na parte referente às regiões autónomas, de forma alguma invalida o compromisso político por nós assumido neste Parlamento de procurar, em consenso com os outros partidos políticos, uma solução de melhoria do nosso sistema eleitoral.



É, por isso, factor de, no mínimo, estranheza, as críticas que, nos Açores, e apenas nos Açores, têm sido dirigidas ao PS pelo facto deste ser o partido que primeiro apresenta um projecto de revisão constitucional na parte respeitante às regiões autónomas.

Até parece, a ajuizar por algumas declarações, que alguns partidos da oposição entendem estas questões como uma espécie de competição em que, já que não foram os primeiros, a matéria perdeu interesse!

Ora, a importância daquilo que estamos a falar impõe a clarificação:

Há ou não vontade de rever a Constituição na parte respeitante às regiões autónomas?

Há ou não vontade de rever o sistema eleitoral da região?

Continua ou não válido, para esses partidos, o compromisso político, proposto pelo PS e por todos assumido no âmbito da Comissão Eventual de Revisão do Sistema Eleitoral?

Há ou não vontade para que as próximas eleições legislativas regionais decorram já com um sistema eleitoral revisto que seja factor de confiança e não de descredibilização?

A melhoria da nossa democracia constitui ou não um objectivo?

Conforme muito bem sabem os que dirigem críticas ao PS acusando-o, - imagine-se -, quase de traição por avançar com uma proposta concreta de revisão da Constituição, e daí pretendem retirar a conclusão de terem sido beliscados a legitimidade e o trabalho da Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral, urge, neste momento, relembrar que o aspecto particular em que a revisão constitucional assume importância para a questão eleitoral é, tão só, uma questão formal. Ou seja, passar esta a ser uma matéria a tratar por lei autónoma e não, como actualmente acontece, no Estatuto Político-Administrativo.

Por outro lado, também é conveniente relembrar que este desiderato, - a passagem da matéria de lei eleitoral para lei autónoma -, foi aprovada, por unanimidade, na referida Comissão Eventual na sua reunião de 27 de Março passado. Isto porque se concluiu que não era possível alterar a matéria do sistema eleitoral, sem antes proceder a uma revisão da Constituição neste exacto sentido.

Posto isto, o PS/Açores, com a mesma clareza com que surge com uma proposta em sede de revisão constitucional, reafirma, para que não restem quaisquer dúvidas, perante os restantes partidos políticos e perante esta Assembleia, o compromisso político de tudo fazer para que as próximas eleições legislativas regionais decorram dentro de um quadro constitucional e legal já estabilizado, e, portanto, trabalhar para uma reforma consensual do nosso sistema eleitoral.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Membros do Governo,

De entre as alterações propostas pelo Partido Socialista ao texto constitucional, consideramos importante salientar as seguintes:

- Eliminação dos conceitos de interesse específico, leis gerais da república e princípios fundamentais destas;
- Criação de um novo critério definidor da competência legislativa das autonomias que passa pela especial

configuração que as matérias assumam nas regiões por motivos de intensidade, diversidade ou exclusividade;

- Eliminação do conceito de matérias reservadas à competência própria dos órgãos de soberania e indicação concreta dos artigos 161º, 164º, 165º e 198º, n.º 2 como contendo matérias que, no âmbito da Assembleia da República, encontram-se subtraídas a intervenção legislativa regional;
- Criação do conceito de matérias que cabem exclusivamente ao Governo no exercício de funções de soberania para concretizar aquelas que, no âmbito do Governo da República, encontram-se subtraídas a intervenção legislativa regional;
- Criação do mecanismo de derrogação das leis e decretos-lei por decreto legislativo regional quando este incida sobre matérias definidas como passíveis de intervenção legislativa regional;
- Criação da possibilidade de transposição de directivas comunitárias através de decreto legislativo regional;
- Eliminação do mecanismo da dissolução-sanção dos órgãos de governo próprio das regiões;
- Criação do mecanismo da dissolução das assembleias legislativas das regiões autónomas por iniciativa do Presidente da República, ouvidos o Conselho de Estado e os partidos nelas representados;

- Transformação da figura do Ministro da República na figura de Representante Especial da República com funções derivadas das do Presidente da República;
- Eliminação da intervenção do Governo da República na nomeação do Representante da República e criação da obrigatoriedade da audição dos partidos representados nas assembleias legislativas;
- Criação, como competência da Assembleia da República, da aprovação das leis relativas à eleição dos deputados às assembleias legislativas e sua classificação como lei orgânica;
- Criação da reserva de iniciativa das regiões autónomas nas leis relativas à eleição dos deputados às assembleias legislativas;
- Determinação concreta das matérias constantes das alíneas g), h) no que se refere a arrendamento rural, j), l), m) na parte respeitante aos planos de desenvolvimento económico e social, n), u), x) e z) do artigo 165º, n.º 1 da Constituição como passíveis de intervenção legislativa regional sob autorização da Assembleia da República;
- Abertura da possibilidade de desenvolvimento de leis de base e regimes gerais em todas as matérias que sejam consideradas como passíveis de intervenção legislativa regional;

- Criação do modelo de definição das matérias passíveis de intervenção legislativa regional em sede do Estatuto Político-Administrativo e não em sede de Constituição;
- Criação da possibilidade de transferência de competências do Governo para os governos regionais, mediante acordo;
- Consagração constitucional da obrigação dos governos regionais, em caso de dissolução das assembleias legislativas e consequente demissão daqueles, se limitarem à prática dos actos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos;

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Membros do Governo,

O Partido Socialista, encontra-se, em condições de iniciar o processo de debate relativo às propostas de revisão constitucional nas matérias respeitantes às regiões autónomas.

As soluções que propomos consubstanciam uma profunda reforma da competência legislativa das autonomias, bem como dos modelos de representação do Estado nas mesmas.

Correspondendo à natureza reformista do Partido Socialista, estas propostas estão, igualmente, tributárias da postura de diálogo e de concertação que é timbre dos socialistas.

Por isso, estamos prontos a dialogar e a debater com os restantes partidos políticos a nossa proposta de revisão da Constituição, logo que, da parte destes, também surjam as propostas concretas relativas a esta matéria.

No momento em que aqui já chegamos, esperamos pelos restantes partidos para um debate sério, ponderado e que coloque os interesses da Região acima dos interesses partidários na análise das propostas concretas que cada um apresenta para o combate que todos temos pela frente:

Melhorar a Autonomia, por essa via, beneficiar os açorianos e engrandecer Portugal!

Disse!

Horta, Sala das Sessões, 16 de Setembro de 2003  
O Presidente do Grupo Parlamentar do PS/Açores

***Vasco Alves Cordeiro***